

LEI N° 934, DE 11 DE SETEMBRO DE 1970.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a assinar contrato com o SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo do Ministério do Interior, para elaboração do “Termo de Referência” que possibilitará a realização do Plano de Ação Imediata do Município de Alegre.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para atender às despesas decorrentes da elaboração do “Termo de Referência”.

Parágrafo Único Os recursos do crédito especial de que trata este artigo decorrerão por conta do excesso de arrecadação previstas ou operação de crédito a serem efetuadas pela municipalidade.

Art. 3º Está o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito junto a instituições financeiras existentes no Município para atender às despesas de elaboração do “Termo de Referência” de que trata o artigo 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir conta vinculada em estabelecimento oficial de crédito existente no Município para movimentação dos recursos referentes à execução do contrato de que trata o artigo 1º.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a aceitar o fórum designado pelo SERFHAU — Serviço Federal de Habitação e Urbanismo do Ministério do Interior, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do contato a ser assinado entre aquele órgão e esta Prefeitura.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alegre, 11 de setembro de 1970.

ANTONIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.